



MENSAGEM Nº 007/2023 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

**EXMO. SR.
RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RIO BONITO DO IGUAÇU – PR.**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Tem esta a finalidade de submeter a elevada apreciação dos Nobres Vereadores, em regime de urgência, o **Projeto de Lei nº 006/2023**, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal.

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei tem por objetivo solicitar autorização Legislativa para o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no âmbito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, no valor de até R\$ 4.000.000,00.

FINISA é o Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento voltado ao Setor Público com processos de contratação e prestação de contas ágeis e simplificados.

O Financiamento em questão será na modalidade Apoio Financeiro - Aporte, destinados à Infraestrutura urbana, pavimentação e despesas de capital.

O Poder Executivo Municipal irá ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito as receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se referem o artigo 159, inciso I, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

A Operação de Crédito de que trata esta Lei, tem por objetivo a realização de pavimentação asfáltica (recape) que será executada nos seguintes trechos:

I – Partindo da BR 158 seguindo até a comunidade de Arapongas;

II – Bairro do Campo do Bugre sendo beneficiadas com pavimentação asfáltica (recape) as ruas adequadas que possuem calçamento com pedras irregulares.

Quanto as tabelas de juros da mesma que o Projeto de Lei 005/2023, estas não foram encaminhadas neste Projeto por orientação da Caixa, em virtude das mesmas estarem sob análise dos órgãos competentes visando a redução significativa dos juros.

Com relação aos valores dos projetos de pavimentação (recape) e as dotações orçamentárias, informamos que estas serão encaminhadas para apreciação desta Casa de Leis, após a aprovação do presente projeto de lei.

Contamos com o parecer favorável dos Senhores Vereadores, aprovando o Projeto de Lei ora mencionado, com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 006/2023 DE 16 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, SUBMETE A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), no âmbito do FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), Modalidade Apoio Financeiro - Aporte, destinados à Infraestrutura urbana, pavimentação e despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se referem o artigo 159, inciso I, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 16 de março de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal